

PORTARIA Nº 066/2025 – SEINFRA/SESPOL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SESPOL) E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2025-SECJEL, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES NOS ORÇAMENTOS COTADOS POR MEIO DAS TABELAS DE SERVIÇOS DA SEINFRA 28 E 28.1, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº P307277/2024**, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTORA: Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SECJEL;

II – FISCAL: Sr. Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, Gerente da Célula de Planejamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA);

III - FISCAL SUPLENTE: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA);

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente,

todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARINHO JUNIOR CAVALCANTE
Data: 27/02/2025 09:48:51
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marinho Júnior Cavalcante
Secretário Municipal do Esporte e Lazer



Documento assinado digitalmente
SAVIO CARNEIRO CAVALCANTE
Data: 27/02/2025 09:42:36
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sávio Carneiro Cavalcante
Secretário Executivo da Infraestrutura

(1)CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) com relação à execução e fiscalização de obras públicas; (2)CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP foi responsável pela obra de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BACIA 21 - DO BAIRRO COHAB I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE; (3)CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Coordenação Especial do PRODESOL/SEUMA juntamente com a supervisora do contrato, qual seja, o Consórcio COMOL-CERTARE (em anexo), os quais em visita técnica realizada no dia 07/02/2025 na estação elevatória de esgoto - bacia 21 - no Bairro Cohab I, ficaram constatadas diversas inconformidades técnicas e administrativas na obra; (4)CONSIDERANDO o prazo de 05 (cinco) anos de garantia por parte da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro; (5)CONSIDERANDO a responsabilidade da empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP por todas as inconsistências apresentadas no relatório elaborado; Ante o exposto e diante dos fatos apresentados no relatório em anexo, determino a Notificação da empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, a fim de que seja tomadas as seguintes providências: (1) SEJA apresentado prazo de 02 (dois) dias úteis justificativa acerca dos itens pegos e não executados; (2) SEJAM executadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos as inconsistências apresentadas em relatório, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, nos termos da CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis nas esferas cíveis, administrativas e penais, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 27 de fevereiro de 2025. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 066/2025 - SEINFRA/SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER. O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SESPOL) E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2025-SECJEL, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES NOS ORÇAMENTOS COTADOS POR MEIO DAS TABELAS DE SERVIÇOS DA SEINFRA 28 E 28.1, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº P307277/2024, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SECJEL; II - FISCAL: Sr. Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, Gerente da Célula de Planejamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); III - FISCAL SUPLENTE: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura

(SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 27 de fevereiro de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura - Marinho Júnior Cavalcante - Secretário Municipal do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2022 - SECJEL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER, Sr. Jocier Cruz de Sousa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99031032302 SSP/CE, e do CPF nº 007.***.783-00, residente e domiciliado em Sobral - CE, e pelo SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA, doravante denominada SUB-ROGADA, representada, neste ato, pelo Sr. Igor José Araújo bezerra, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP/CE, e do CPF nº: 055.***.464-11, residente e domiciliado na cidade de Sobral - CE, e a PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÊ, situada à Rua das Flores, S/N, Bairro: Sumaré, CEP: 62040-540, Sobral-CE, inscrita no CNPJ: 07.821.309/0040-06, Fone: (88) 3112-1500, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA, CPF: 011.878.853-12, RG: 20010310511625, concordam em celebrar o presente TERMO DE SUB-ROGAÇÃO ao Contrato nº 016/2022 firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria do Esporte e Lazer, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Juventude e Cultura, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 016/2022, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria do Esporte e Lazer, e a PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÊ, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ARCOVERDE, S/N, SUMARÊ, SOBRAL/CE, DESTINANDO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE DO BAIRRO SUMARÊ, que